
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 201/2019

1. Histórico

O **Colégio Estadual Murilo Braga** mantido pelo poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 00.671.468/0001-08, localizado na Rua 220, Nº 743, setor Vila Nova em Goiânia/GO por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do 7º ao 9º ano e do ensino médio/PROFEN.

Atualmente a escola oferta o ensino fundamental a partir do 7º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 098/2018, fls. 02/03;
- ✓ Resolução nº CEE/CEB Nº 30/01/2015; fls. 04/06;
- ✓ Relatório, fls. 07/09;
- ✓ CNPJ, fls. 10/11;
- ✓ Alunos por Sala, fls. 12/13;
- ✓ Demonstrativo de Rendimento Escolar; fls. 14/21;
- ✓ IDEB, fls. 22/26;
- ✓ O acervo, fls. 27/30;
- ✓ Nominata dos Professores, fls. 31/32;
- ✓ Relação Anual de Informações Sociais, fls. 33/52;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 53/71;
- ✓ Corpo Discente, fls. 72/81;
- ✓ Direção Geral, fls. 82/97;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 98/102;
- ✓ Apresentação, fls. 103/105;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 106/124;
- ✓ História e Cultura Afro Brasileira e Indígenas, fls. 125/139;
- ✓ Classificação e Reclassificação, fls. 140/145;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

- ✓ Calendário Escolar, fls. 146/161;
- ✓ Calendário 2018, fl. 162;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 163/166;
- ✓ Plano de Ação, fls. 167/326;
- ✓ Diligência, fl. 327;
- ✓ Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, fls. 328/332;
- ✓ Nominata, fls. 333/335;
- ✓ Ofício, fls. 336/338.

2. Análise

O **Colégio Estadual Murilo Braga** obteve a validação, credenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio/PROFEN por meio da Resolução CEE/CEB N. 1/2015 com vigência de até 31/12/2018.

O colégio atualmente oferta o ensino fundamental do 7º ao 9º ano e ensino médio.

O colégio dispõe: recepção; secretaria; coordenação; direção; sala dos professores com 02 banheiros; 22 salas de aula; áreas de convivência e lazer cobertas, lugares estes, onde são realizadas as atividades culturais, artísticas e esportivas; possui 4 banheiros adaptados para os PNEs; laboratório de informática; laboratório de ciências; biblioteca com um acervo de 11.149 exemplares.

O IDEB – Resultados e Metas: observado 3.8 em 2015.

Metas projetadas 3.8.

Na fl. 135/139 descreve que o colégio desenvolve projetos relacionados com a Cultura Afro Brasileira e indígena.

A nominata está conforme a formação exigida no art. 77.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

DE: 21/06/2018

não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Insta esclarecer que o PROFEN é um Programa de Fortalecimento do Ensino Médio Noturno regular, oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizado pela Resolução CEE/CLN N. 30/2018, não havendo necessidade de autorização específica.

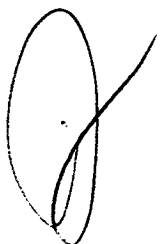
Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Das 22 turmas ativas 01 ultrapassa o número de alunos permitido em lei, contrariando o disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Murilo Braga**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.468/000-08, localizado na Rua 220, N. 743, Vila Nova, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002415
INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga
ASSUNTO: Renovação

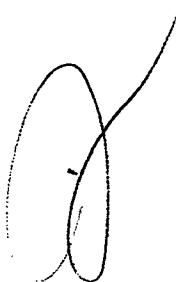
DE: 21/06/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

- ✓ **Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34, da Lei Complementar N. 26/1998:

"Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m² e 2,5 m² para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos."

- **Encaminhar** cópia do voto à CRE para que sejam tomadas as devidas providências administrativas com vistas à realização das obras e adequações necessárias e imediatas na referida unidade escolar para que obtenha o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária, condição básica para a garantia de efetiva segurança para a comunidade escolar do Colégio Estadual Murilo Braga, instituição pública de ensino tradicional do Estado de Goiás.



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044002415

DE: 21/06/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Murilo Braga

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 dias do mês de abril de 2019.**

| |
|---------------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS |
| CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA |
| PROCOLO Unanimidade |
| em 26 de abril de 2019 |
| em 26 de abril de 2019 |


Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator, "ad hoc"